

DECRETO Nº 46.609 DE 21 DE MARÇO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À DIVERSAS ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 23.300.000,00 PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 8.055, de 19 de Julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do orçamento anual de 2019;

- o art. 5º, da Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019;

- e o que consta do Processo nº E-12/207/954/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social de diversas entidades estaduais, no valor global de

R\$ 23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, item 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, com anulação de igual valor nos saldos de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I, do Decreto Estadual nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, na forma do Anexo II.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2019

WILSON WITZEL

ANEXO I					
CRÉDITO SUPLEMENTAR					
CÓDIGOS				VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	NATUREZA DE DESPESA	FR		
Empresa Estadual de Viação - Em Liquidação					
21530.26.122.0002.0467	F	3190.00	100	371.679,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
21530.26.122.0002.0467	F	3190.00	100	999.750,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
21530.26.122.0002.0467	F	3190.00	100	428.571,00	
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Em liquidação					
21710.26.122.0002.0016	F	4690.00	100		371.679,00
Despesas financeiras de caráter obrigatório		Aplicações Diretas			
21710.26.122.0002.0467	F	3390.00	100		999.750,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Em liquidação					
21730.26.122.0002.0467	F	3390.00	100		428.571,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas			
Fundo Estadual de Saúde					
29610.10.128.0165.8321	S	3390.00	100	100.000,00	
Promoção da Educação em Saúde		Aplicações Diretas			
29610.10.302.0151.8341	S	3390.00	100		100.000,00
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Aplicações Diretas			
Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro					
40450.12.364.0366.2816	F	3390.00	122	10.700.000,00	
Prevenção a Evasão Discente		Aplicações Diretas			
40450.12.364.0366.2816	F	3390.00	100		10.700.000,00
Prevenção a Evasão Discente		Aplicações Diretas			
Fundo Estadual de Habitação e de Interesse Social					
53610.16.482.0286.8185	F	3390.00	122		10.700.000,00
Realocação de Moradores de Áreas de Risco		Aplicações Diretas			
53610.16.482.0286.8185	F	3390.00	100	10.700.000,00	
Realocação de Moradores de Áreas de Risco		Aplicações Diretas			
TOTAL				23.300.000,00	23.300.000,00

Processo nº: E-12/207/954/2019

NOTAS:

ESF - Identifica a Esfera Orçamentária

FR - Identifica a Fonte de Recursos

ESFERA "F" - Orçamento Fiscal

ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social

FONTE 100 - Ordinários Provenientes de Impostos

FONTE 122 - Adicional do ICMS - FECF

ANEXO II				
Unidade Orçamentária	LOA Atualizada	Contingenciamento	Limite para Movimentação de Empenho	
07010	SEINFRA	207.191.023	18.549.146	188.641.876
07310	IEEA	12.672.703	2.514.107	10.158.596
07510	EMOP	114.668.740	15.224.717	99.444.024
08010	VICE-GOV	3.074.129	619.780	2.454.349
08320	RIOSEGURANCA	3.467.399	693.350	2.774.049
08330	DETRAN-RJ	1.474.872.601	-	1.474.872.601
08410	DER-RJ	223.558.694	62.812.496	160.746.198
08411	FLXIII	68.141.958	12.484.485	55.657.473
09010	PGE	316.842.847	-	316.842.847
09610	FUNPERJ	74.821.664	-	74.821.664
13010	SEAPPA	60.960.997	11.270.396	49.690.602
13410	FIPERJ	15.015.912	4.087.240	10.928.672
13530	EMATER	92.893.350	19.337.137	73.556.213
13540	PESAGRO	36.823.900	7.159.655	29.664.245
13710	CASERJ	5.913.419	659.608	5.253.811
13720	CEASA	152.580.735	5.522.127	147.058.608
14010	SEGOV	52.049.688	-	52.049.688
14310	PROCON-RJ	14.136.260	3.084.686	11.051.574
14610	FEPROCON	11.617.436	-	11.617.436
15010	SECEC	73.430.798	32.387.161	41.043.637
15410	FUNARJ	27.232.071	6.164.791	21.067.280
15430	FTMRJ	96.168.648	44.972.897	51.195.751
15440	FMIS	3.496.526	798.978	2.697.548
15610	FEC	37.951.631	11.615.940	26.335.691
16010	SEDEC	1.840.918.237	367.119.647	1.473.798.590
16610	FUNESBOM	318.011.314	300.000	317.711.314
17010	SEELJE	30.166.052	3.105.234	27.060.818
17310	SUDERJ	14.796.815	2.649.131	12.147.684
18010	SEEDUC	4.807.201.205	183.842.298	4.623.358.907
18020	NOVO DEGASE	267.484.113	6.269.686	261.214.427
18030	CEE	116.682	2.899	113.783
20010	SEFAZ	1.164.139.595	219.293.855	944.845.741
20340	RIOPROVIDENCIA	23.152.739.957	3.455.179.078	19.697.560.879
20610	FAF	351.981.004	5.521.046	346.459.958

21010	SECCG	48.334.569	13.789.432	34.545.137
21020	SSCS	6.570.858	1.781.230	4.789.628
21060	SSMCC	25.475.598	5.256.907	20.218.691
21350	PRODERJ	73.480.753	14.724.596	58.756.157
21410	CEPERJ	18.236.448	2.592.134	15.644.314
21530	SERVE	1.185.598	39.106	1.146.492
21610	FUNDEP	35.000	-	35.000
21620	FEMPO	9.235.711	-	9.235.711
21710	METRO	741.913	15.235	726.678
21720	CTC-RJ	1.043.031	88.767	954.264
21730	FLUMITRENS	5.075.102	102.169	4.972.933
24010	SEAS	400.291.574	3.975.692	396.315.883
24020	UEPSAM	2.522.777	2.517.777	5.000
24040	FECAM	708.498.787	36.209.309	672.289.478
24320	INEA	467.761.579	21.321.105	446.440.474
24330	ITERJ	16.407.899	2.540.969	13.866.931
24370	DRM	8.454.186	1.610.842	6.843.344
24630	FUNDRHI	69.218.453	-	69.218.453
24640	FUNTERJ	3.000	-	3.000
25010	SEAP	1.155.441.437	187.894.307	967.547.130
25410	FSCABRINI	19.225.852	2.384.329	16.841.523
25610	FUESP	12.876.396	45.830	12.830.567
26010	SESEG	58.566.395	18.083.290	40.483.105
29010	SES	24.101.313	23.431.813	669.500
29310	IASERJ	1.444.095	78.477	1.365.618
29420	FSERJ	684.574.130	-	684.574.130
29610	FES	6.088.423.466	259.554.845	5.828.868.621
29710	IVB	148.865.280	-	148.865.280
30010	SEDEGER	39.692.366	8.823.212	30.869.154
30310	AGETRANSP	34.824.704	-	34.824.704
30320	AGENERSA	33.676.102	-	33.676.102
30340	LOTERJ	175.481.105	281.105	175.200.000
30380	IPEM-RJ	50.535.000	-	50.535.000
30390	JUCERJA	63.031.922	-	63.031.922
30610	FEFEPS	504.855	499.855	5.000
30630	FREMF	60.645.486	-	60.645.486
30750	CODIN	28.325.172	7.062.752	21.262.420
31010	SETRANS	104.905.166	32.191.577	72.713.590
31330	DETRO-RJ	83.854.632	-	83.854.632
31610	FET	447.319.000	223.659.500	223.659.500
31710	CODERTE	30.257.592	-	30.257.592
31720	CENTRAL	503.362.239	15.326.962	488.035.277
31730	RIOTRILHOS	162.804.147	15.159.950	147.644.198
37010	EGE/SECCG	200.000.000	30.000.000	170.000.000
37020	EGE/SEFAZ	11.204.003.521	6.095.952.593	5.108.050.928
40010	SECTI	10.628.880	3.012.950	7.615.930
40410	FAPERJ	526.607.987	32.337.594	494.270.393
40430	UERJ	1.372.507.623	52.587.245	1.319.920.378
40440	FAETEC	788.249.375	51.715.245	736.534.130
40450	UENF	304.850.089	52.790.679	252.059.410
40460	CECIERJ	92.481.886	8.894.410	83.587.476
40470	UEZO	40.431.833	1.520.053	38.911.780
40610	FATEC	1.331.489	-	1.331.489
43010	SETUR	108.968.743	1.894.072	107.074.671
43710	TURISRIO	19.143.815	1.366.771	17.777.044
49010	SEDSODH	166.156.798	80.226.079	85.930.718
49412	FIA-RJ	19.673.093	6.927.519	12.745.574
49610	FFIA	17.269	7.435	9.835
49641	FUPDE	105.000	102.500	2.500
49650	FEAS	130.261.901	63.013.291	67.248.610
50010	CGE	82.641.460	17.470.608	65.170.852
50610	FACI-RJ	10.000	5.000	5.000
51010	SEPM	5.448.286.748	1.147.407.976	4.300.878.772
51640	FUNESSP	255.000	252.500	2.500
51650	FUNESPOM	223.263.161	1.750.000	221.513.161
51660	FISED	434.936.376	2.541.833	432.394.543
52010	SEPOL	1.867.345.866	388.801.140	1.478.544.726
52610	ACADEPOL	360	-	360
52620	FUNESPOL	2.557.425	1.311.105	1.246.320
53010	SECID	3.662.093	852.879	2.809.214
53610	FEHIS	527.825.120	298.163.387	229.661.733
53720	CEHAB-RJ	63.161.790	12.114.821	51.046.969
TOTAL		70.643.613.492	13.757.304.327	56.886.309.164

Id: 2168987

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-22/011/33/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos dos arts. 12 e 16, da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.96, com a nova redação dada pelo Decreto Federal nº 3.395, de 29.3.2000, com validade a contar de 20 de março de 2019, **IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA** para, na qualidade de representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Teresópolis, exercer as funções de Vogal da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda - SEDEGER.

NOMEAR, nos termos dos arts. 12 e 16, da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.96, com a nova redação dada pelo Decreto Federal nº 3.395, de 29.3.2000, com validade a contar de 20 de março de 2019, **JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA** para, na qualidade de representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Teresópolis, exercer as funções de Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda - SEDEGER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/061/148/2019,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **MARCO AURÉLIO DANTAS**, ID 56724-5, do cargo efetivo de Assistente Técnico de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, nos termos do art. 16, inciso I, do Decreto-Lei nº 220/1975 e do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2479/79, com validade a contar de 08 de janeiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº E-26/016/244/2019,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos dos Decretos n°s 32.186 e 42.302, e suas alterações, para compor o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação- SECTI, como segue:

Representantes da Reitoria do Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO:

EFETIVO:
JAMILA PERINI MACHADO CARDOSO - ID Funcional: 4347738-0

SUPLENTE:
NEYDA DE LA CARIDAD OM TAPANES - ID Funcional: 4387623-4

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do processo nº E-21/001.032/2019,

RESOLVE:

1 - CONSIDERAR EXTINTO, por motivo de renúncia expressa, o mandato conferido a membro do Corpo Deliberativo do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro - CPERJ, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, como se segue:

PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE

EFETIVO:

JORGE DE SOUZA GOMES, designado pelo Decreto de 03 de setembro de 2015, publicado no D.O. de 04.09.2015.

2 - ALTERAR A COMPOSIÇÃO do Corpo Deliberativo do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro - CPERJ, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, como se segue:

PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE

EFETIVO:

CLAUDIA MARIA PIRES DA MOTA, em substituição e completando o mandato conferido a Jorge de Souza Gomes, designado pelo Decreto de 03 de setembro de 2015, publicado no D.O. de 04.09.2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº E-26/15189/2009 - vol.II,

RESOLVE:

01 - CONSIDERAR EXTINTO, por motivo de substituição, o mandato conferido a membros do Conselho Curador da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTID, como se segue:

- SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTID

EFETIVO:

MÔNICA ELISE REBOUÇAS GOMES, designada pelo Decreto de 03 de maio de 2018, publicado no D.O. de 04.05.2018.

SUPLENTE:

ANA BEATRIZ RADDI, designada pelo Decreto de 08 de novembro de 2017, publicado no D.O. de 09.11.2017.

02 - ALTERAR A COMPOSIÇÃO do Conselho Curador, da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTID, como segue:

- SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTID

EFETIVO:

KRISTINA BOUSKELA SVENJO, em substituição e completando o mandato conferido a Mônica Elise Rebouças Gomes, designada pelo Decreto de 03 de maio de 2018, publicado no D.O. de 04.05.2018.

SUPLENTE:

LUCAS DO MONTI NASCIMENTO CUNHA, em substituição e completando o mandato conferido Ana Beatriz Raddi, designada pelo Decreto de 08 de novembro de 2017, publicado no D.O. de 09.11.2017.

Id: 2168986

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR EXPEDIENTE DE 21 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO Nº E-22/010/26/2019 - AUTORIZO, em caráter excepcional, conforme previsto no art. 7º, do Decreto nº 45.682, de 08.06.2016. Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda, com vistas a CODIN, para providências complementares.

PROCESSO Nº E-05/003/092/2019 - AUTORIZO, em caráter excepcional, conforme previsto no art. 7º, do Decreto nº 45.682, de 08.06.2016. Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Turismo, com vistas a TURISRIO, para providências complementares.

PROCESSO Nº E-05/003/093/2019 - AUTORIZO, em caráter excepcional, conforme previsto no art. 7º, do Decreto nº 45.682, de 08.06.2016. Encaminhe-se à Secretaria de Estado de Turismo, com vistas a TURISRIO, para providências complementares.

PROCESSO Nº E-07/026/163/2019 - CIENTE. Encaminhe-se à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, para providências complementares.

Id: 2168987

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES/GAB Nº 407 DE 15 DE MARÇO DE 2019

INSTITUI AS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.